



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.071, de 23 de outubro de 1.978.

"Autoriza o senhor Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade São Marcos Ltda., para a implantação e funcionamento de Posto Médico Legal e Serviço de Verificação de Óbito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado, nos / termos desta Lei, a realizar convênio com o Hospital e Maternidade São Marcos Ltda., para a implantação e funcionamento de Posto Médico Legal e Serviço de Verificação de Óbito.

ARTIGO 2º - Caberá ao Hospital e Maternidade São Marcos Ltda., o fornecimento gratuito do prédio onde funcionará o necrotério bem / como de três médicos e de todas as instalações e material necessário ao funcionamento do Posto Médico Legal e Serviços de Verificação de Óbito.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão / por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 23 de outubro de 1.978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente / e Documentação, e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Sant'Ánfia
PAULO SANT'ÁNFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO